

II. referente a precatório expedido com valor nominal entre R\$ 50.000,00 e R\$ 150.000,00;	1.000,00
III. referente a precatório expedido com valor nominal entre R\$ 150.000,00 e R\$ 500.000,00;	1.750,00
IV. referente a precatório expedido com valor nominal acima de R\$ 500.000,00.	2.500,00

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 1835/2023
Autoria: Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Id: 2532012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.837 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

TRANSFERE E TRANSFORMA OS CARGOS EM COMISSÃO NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/030039/2023;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos e ocupados, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, conforme Anexo II ao presente Decreto.

Parágrafo Único - Em consequência do disposto no caput, consideram-se exonerados os servidores mencionados no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

ID Funcional	Cargo	Símbolo	Lotação Atual	Lotação Resultante
22483683	Controlador	SS	SEPM	SESP
24190420	Comandante Intermediário	DG	SEPM	SESP
23438851	Coordenador	DAS-8	SEPM	SESP
(último ocupante)				
24470236	Assessor	DAS-8	SEPM	SESP
(último ocupante)				
24642150	Assessor	DAS-8	SEPM	SESP
20206348	Assessor	DAS-8	SEPM	SESP
24441554	Assessor	DAS-8	SEPM	SESP
22941134	Comandante CPAM	DAS-7	SEPM	SESP
(último ocupante)				
43952933	Assessor Técnico Especial	DG	SEPOL	SESP
5646081	Assessor Técnico Especial	DG	SEPOL	SESP
29770742	Assessor Técnico Especial	DG	SEPOL	SESP
43290175	Assessor Técnico Especial	DG	SEPOL	SESP
29239141	Assessor Técnico Especial	DG	SEPOL	SESP
51076772	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
51096650	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
51076594	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
50349376	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
5648645	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
51031272	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
50926934	Assistente II	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
Vaga de Decreto nº 46.885, de 19/12/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
Vaga de Decreto nº 46.885, de 19/12/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
Vaga de Decreto nº 46.885, de 19/12/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
Vaga de Decreto nº 46.885, de 19/12/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
Vaga de Decreto nº 46.701, de 24/07/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
Vaga de Decreto nº 46.701, de 24/07/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
Vaga de Decreto nº 46.612, de 29/03/2019	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
25931369	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
42182662	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				
29686725	Chefe de Serviço	DAI-6	SEPOL	SESP
(último ocupante)				

ANEXO II

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS RESULTANTES			
Quant.	Cargo em Comissão	Símbolo	Quant.	Cargo em Comissão	Símbolo	Lotação Resultante
05 (a)	Assessor Técnico Especial	DG	01	Chefe de Gabinete	CG	SESP
07 (b)	Assistente II	DAI-6	04	Subsecretário Adjunto	SA	SESP
10 (c)	Chefe de Serviço	DAI-6	01	Assessor Especial	DG	SESP
01 (d)	Controlador	SS	04	Assessor Especial	DAS-8	SESP
01 (e)	Comandante Intermediário	DG	10	Assessor	DAS-8	SESP
01 (f)	Coordenador	DAS-8	02	Assessor	DAS-7	SESP
04 (g)	Assessor	DAS-8	05	Assistente	DAS-6	SESP
01 (h)	Comandante CPAM	DAS-7	23	Assessor	DAI-6	SESP
			29	Assistente III	DAI-4	SESP
			01	Ajudante II	DAI-2	SESP
			01	Controlador	SA	SEPM, DA SESP
			03	Diretor Geral	DG	SEPM, DA SESP
			01	Coordenador	DG	SEPM, DA SESP
			01	Assistente	DAS-6	SEPM, DA SESP
			01	Ajudante II	DAI-2	SEPM, DA SESP

Ids Funcionais:

- (a) 43952933, 5646081, 29770742, 43290175 e 29239141
 (b) 51076772, 51096650, 51076594, 50349376, 5648645, 51031272 e 50926934
 (c) 04 Vagas de Decreto nº 46.885, de 19/12/2019, 02 Vagas de Decreto nº 46.701, de 24/07/2019, 01 Vaga de Decreto nº 46.612, de 29/03/2019, 25931369, 42182662 e 29686725
 (d) 22483683
 (e) 24190420
 (f) 23438851
 (g) 24470236, 24642150, 20206348 e 24441554
 (h) 22941134

Id: 2532237

DECRETO Nº 48.838 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA E CONSOLIDA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/030040/2023;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

- o Decreto nº 48.819, de 27 de novembro de 2023, que criou a Secretaria de Estado de Segurança Pública;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma indicada abaixo:

Parágrafo Único - Fica transferida a vinculação do Conselho de Se-

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
 Tel.: (21) 2332-6549
 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
 Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
 Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
 Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
 Assinado digitalmente em Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023 às 05:43:31 -0200.

gurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - CONSPERJ do Gabinete Institucional de Segurança - GSI para a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

1. Secretaria de Estado de Segurança Pública

- 1.1. Gabinete do Secretário
 - 1.1.1. Chefia de Gabinete
 - 1.1.1.1. Assessoria Especial
 - 1.1.1.2. Assessoria Jurídica
 - 1.1.1.3. Assessoria do Gabinete
 - 1.1.1.4. Assessoria de Comunicação Social
 - 1.1.1.5. Assessoria de Segurança
- 1.2. Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada
 - 1.2.1. Diretoria de Geral de Administração e Finanças
 - 1.2.1.1. Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações
 - 1.2.1.2. Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
 - 1.2.1.3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.3. Subsecretaria de Inteligência Integrada
 - 1.3.1. Superintendência de Inteligência
 - 1.3.2. Superintendência de Contrainteligência
 - 1.3.3. Superintendência de Operações de Inteligência
- 1.4. Subsecretaria de Operações Integrada
 - 1.4.1. Superintendência de Atividades Especiais
 - 1.4.2. Superintendência de Comunicações Críticas
- 1.5. Corregedoria Geral Unificada
 - 1.5.1. Superintendência de Correição

- 1.5.2. Superintendência de Ouvidoria
- 1.5.3. Superintendência de Controle Interno
- 1.6. Secretaria de Estado de Polícia Civil
- 1.7. Secretaria de Estado de Polícia Militar
- 1.8. Entes Vinculados
 - 1.8.1. Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
 - 1.8.2. Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública responsável pelo controle e coordenação das atividades e planejamento das ações da Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

§1º - Ficam mantidos os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, nas Secretarias de Estado de Polícia Militar - SEPM e Secretaria de Estado de Polícia Civil, subordinadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, inclusive a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações dos contratos vigentes.

§2º - Ficam mantidos os CNPJs da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e da Secretaria de Estado de Polícia Civil, subordinadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 4º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG autorizada a adequar o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária de 2024, com a criação de código para a nova Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 6º - Fica transferida a vinculação do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

Último Ocupante	Cargo	Símbolo	Lotação Atual	Lotação Resultante
50927981	Assessor Especial	SS	SEPM	SESP
29587921	Assessor Técnico Especial	DG	SEPOL	SESP

ANEXO II

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS		CARGOS RESULTANTES			
Último Ocupante	Cargo	Símbolo	Quant.	Cargo	Símbolo
50927981	Assessor Especial	SS	01	Secretário de Estado	SE
29587921	Assessor Técnico Especial	DG	03	Assistente	DAS-6
			01	Ajudante II	DAI-2

Id: 2532236

DECRETO Nº 48.839 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/030041/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão na estrutura da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, conforme o Anexo I ao presente Decreto.

§1º - Em consequência do disposto no caput, considera-se exonerado o atual ocupante do cargo mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

§2º - Fica nomeado o servidor na forma indicada no Anexo II ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CARGO A SER TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QT	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51156440	Superintendente	DG	01	Superintendente	DAS-10
			20	Assistente	DAS-6
			01	Ajudante II	DAI-2

ANEXO II

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO		
ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
51156440	Superintendente	DAS-10

Id: 2532238

ANEXO III

Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	29.588.437	433.114	29.155.323
06020	SSMGSI	27.698.762	322.435	27.376.327
07010	SEINFRA	3.819.371	0	3.819.371
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.130
07510	EMOP	13.104.912	0	13.104.912
07720	CEHAB	15.297.794	0	15.297.794
09010	PGE	614.130.415	34.327.582	579.802.833
09610	FUNPERJ	244.434.002	72.580.563	171.853.439
13010	SEAPPA	240.412.995	42.628.358	197.784.637
13410	FIPERJ	18.346.957	2.479.371	15.867.586
13530	EMATER-RJ	137.595.053	6.740.472	130.854.582
13540	PESAGRO-RJ	65.892.587	1.052.865	64.839.722
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	560.000	1.783.349
13710	CASERJ	6.897.521	912.162	5.985.359
13720	CEASA	146.164.417	4.754.888	141.409.529
14010	SECC	399.434.560	407.600	399.026.960
14020	SUBCOM	32.838.266	3.014.960	29.823.306
14320	RIOSEGURANCA	5.666.392	377.232	5.289.160
14322	RIOMETROPOLE	7.501.482	1.931.694	5.569.788
14330	DETRAN-RJ	1.228.863.855	30.964.614	1.197.899.241
14340	LOTERJ	271.497.958	39.873.576	231.624.382
14380	IPEM	53.141.540	0	53.141.540
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	38.710.160
14751	METRO	30.000	7.307	22.693
14752	CTCRJ	2.034.955	122.678	1.912.277
14753	FLUMITRENS	6.453.046	2.307	6.450.739
14759	CFSEC	100.000	78.422	21.578
15010	SECEC	132.129.673	15.626.898	116.502.776
15410	FUNARJ	129.685.219	46.553.617	83.131.602
15430	FTMRJ	70.054.237	980.791	69.073.445
15440	FMIS	4.227.089	995.922	3.231.167
15610	FEC-RJ	219.928.103	9.679.539	210.248.564
16010	SEDEC	2.151.540.063	267.862.009	1.883.678.054
16610	FUNESBOM	696.808.277	17.498.609	679.309.668
17010	SEEL	72.702.182	1.870.354	70.831.828
17310	SUDERJ	45.444.534	6.010.842	39.433.692
18010	SEEDUC	7.266.154.952	298.045.039	6.968.109.913
18020	DEGASE	385.547.408	5.520.270	380.027.139
18030	CEE	155.792	150.000	5.792
20010	SEFAZ	791.635.881	51.613.712	740.022.169
20340	RIOPREVIDENCIA	35.241.293.910	7.055.929.915	28.185.363.996
20610	FAF	472.188.213	86.304.747	385.883.466
21010	SEPLAG	148.702.517	36.662.823	112.039.694
21011	SUBGERAL	116.396	0	116.396
21610	FUNDEP	300.000	46.140	253.860
21640	FUSPRJ	150.343.451	38.979.200	111.364.251
22010	SEDEICS	943.574.526	902.044.042	41.530.484
22310	AGETRANSP	3.127.154	0	3.127.154
22320	JUCERJA	86.927.695	8.574.299	78.353.396
22330	AGENERSA	4.148.154	0	4.148.154
22350	DRM	33.003.349	610.540	32.392.809
22610	FREMP	57.634.389	951.510	56.682.879
22620	FEMPO	50.290.238	740.263	49.549.975
22710	CODIN	32.815.864	956.277	31.859.587